



Programa de Educação Inicial e Continuada em Saúde e afins da Faculdade de Medicina e Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

Informações para a submissão de projetos de extensão no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - ano base 2020

1. Registro do projeto na plataforma SIEX (www.siex.proexc.ufu.br)

- Unidade: Faculdade de Medicina
- Subunidade: Diretoria Clínica
- Programa vinculado: Programa de Educação Inicial e Continuada em Saúde e afins da Faculdade de Medicina e Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia
- Período de realização: Término: até 31/12/2020.

2. Definições

- a) Participante membro externo à UFU: profissional denominado “agente extensionista voluntário”;
- b) Participante membro interno à UFU: discente denominado “estudante em formação”;
- c) Orientador: profissional interno à UFU que será o proponente do projeto e atuará na supervisão direta dos participantes.

3. Descrição do tipo de atividade a ser desenvolvida

3.1 É de total responsabilidade do Orientador fazer a inscrição corretamente e observar a descrição do tipo de atividade a ser desenvolvida, conforme o público em formação:

I - Iniciação em Saúde: voltada para estudantes da Escola Técnica de Saúde e de graduação em saúde, em estágios não obrigatórios como atividades extensionistas ou programas de educação inicial em saúde, com carga horária compatível com o desenvolvimento do curso e com acompanhamento de profissionais de saúde que atuem diretamente no HC-UFU ou Faculdade de Medicina ou Escola Técnica de Saúde;

II - Aperfeiçoamento: voltado ao cumprimento do artigo 22 da Lei 12.871/2013, que evidencia que o aperfeiçoamento é uma etapa que se diferencia da especialização

(relativa à residência médica) e classifica "as demais ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, voltadas especificamente para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado, serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e da Educação". Assim, essa etapa deve prever a participação de médicos e, neste particular, dos demais profissionais da saúde em ações de formação integradas de ensino-serviço, cuja certificação poderá ser utilizada, conforme regramento específico da referida Lei, em pontuação adicional nas fases dos processos de seleção de Residência Médica;

III - **Treinamento**: ações de ensino-serviço, na forma de cursos, oficinas ou execução em intervenções ou assistência hospitalar para treinamento em situações de natureza específica e caracterizadas com objetivos bem definidos para o melhoramento no domínio de técnicas, de procedimentos, de manipulação de aparelhos e no apuramento de metodologias nas diversas áreas da saúde.

3.2 Cada Orientador pode candidatar-se com mais de um projeto, porém cada discente ou profissional só poderá estar vinculado a um único projeto;

4. Condições quanto ao Orientador

4.1 Apenas o servidor UFU tem permissão para registrar o projeto no SIEX.

4.2 O funcionário da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU) ou empregado da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) que colaboram na coordenação do projeto podem ser inseridos como coordenadores no preenchimento da aba do sistema "Demais Participantes da Equipe de Trabalho".

5. Condições quanto ao profissional candidato (agente extensionista voluntário)

5.1 Possuir curso de graduação com Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada ao Ministério da Educação.

5.2 A carga horária de cada projeto será definida pelos proponentes conforme a descrição do tipo de atividade, considerando que o agente extensionista voluntário poderá cumprir até 60 horas semanais, respeitadas as legislações de sua categoria profissional e da UFU.

6. Quanto ao Projeto extensionista

6.1 Ter obrigatoriamente as seguintes informações registradas na plataforma SIEX:

- Título (máximo de 180 caracteres com espaço);
- Resumo (máximo de 1770 caracteres com espaço);
- Palavras-chave;
- Detalhamento da proposta: Introdução com fundamentação teórica referenciada; Justificativa (Relevância científica); Objetivo Geral; Objetivos Específicos;
- Metodologia: Incluir a descrição das características dos participantes e número correspondente à oferta de vagas, ressaltando os critérios de seleção e forma de processo seletivo. Descrever o instrumento que será utilizado para controle de frequência do Agente Extensionista Voluntário ou Estudante em Formação. Ressaltar que o ingresso neste Programa não cria vínculo empregatício com os discentes e profissionais extensionistas, tampouco os vincula a matrículas em cursos de graduação ou pós-graduação. Descrever se a ação de extensão tem financiamento (depois justificar na aba do sistema “Orçamento previsto no projeto”) ou se não há recursos financeiros ou a ação é executada com financiamento próprio do proponente.
- Metas /Ações;
- Avaliação do Projeto: Descrever os critérios de avaliação tais como: ética profissional, assiduidade, pontualidade, desempenho no desenvolvimento ou aprimoramento de habilidades e competências, habilidades de comunicação, desempenho na execução das atividades propostas, conhecimento técnico-científico, relacionamento interpessoal com a equipe e pacientes;
- Público atingido: Direto (corresponde ao número de extensionistas no projeto) e Indireto (representa no mínimo 3 vezes o número do público direto);
- Público almejado: descrição dos extensionistas no projeto se “agente extensionista voluntário” de qual profissão ou “estudante em formação” de qual curso;
- Local de realização no Hospital de Clínicas;

- Parceiros internos (da UFU ou setores do HC) e externos se houver;
- Cronograma de execução (o Projeto de Extensão deve ser concluído, obrigatoriamente, até 31/12/2020);
- Referências (normas livres de acordo com a área do proponente);
- Equipe de trabalho: nome do Coordenador responsável com descrição das atribuições e carga horária; nomes dos demais participantes da equipe de trabalho / colaboradores na supervisão com vínculo na UFU (servidores do HC-UFU ou docentes da Faculdade de Medicina) ou FAEPU ou EBSERH com descrição das atribuições e carga horária;
- Orçamento previsto no projeto (se houver): Detalhar na metodologia se a ação extensionista possui recursos financeiros e qual é a fonte de tais recursos. Se a ação não tiver suporte financeiro ou for executada com fonte de recursos própria do proponente, esta informação deve estar registrada no projeto. A distribuição dos valores em relação aos gastos propostos deverá ser inserida no item “Orçamento previsto no projeto” do SIEX.

7. Outros detalhamentos

- Certificação: será emitida pela PROEXC.
- Acompanhamento do desenvolvimento das ações: COLCOLEX e GEP.
- Campo de extensão: HC-UFU
- Participantes: membros externos à UFU (denominação de “agente extensionista voluntário”); membros internos à UFU (denominação de “estudante em formação”).

Uberlândia, 23 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Tatiany Calegari
Gerente de Ensino e Pesquisa “Em Exercício”
HC - UFU / EBSERH
Portaria SEI nº 39 de 20/10/2020